



**SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**  
Processo nº: 44129.013158/2024-54

**NORMA**  
**N/SI/005/02**

**PADRONIZAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO**

**Nota da versão:**

Versão 02 - Atualização dos Objetivos, Aplicação, Instrumentos de Vinculação, Órgão Citados na Norma, Conceituação, Diretrizes Básicas, itens, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10.

## **SUMÁRIO**

### **1 OBJETIVO**

### **2 APLICAÇÃO**

### **3 INSTRUMENTOS DE VINCULAÇÃO**

### **4 ÓRGÃOS CITADOS NA NORMA**

### **5 CONCEITUAÇÃO**

#### **5.1 Estação de trabalho**

#### **5.2 Colaborador**

#### **5.3 Empregado**

#### **5.4 Estagiário**

#### **5.5 Jovem Aprendiz**

#### **5.6 Usuário**

#### **5.7 Equipes de produto**

#### **5.8 Equipes de suporte**

#### **5.9 Software Autorizado**

#### **5.10 Filtro de privacidade para *notebooks***

#### **5.11 *Dual Boot***

### **6 DIRETRIZES BÁSICAS**

#### **6.1 Gestão**

#### **6.2 Responsabilidades**

#### **6.3 Condutas vedadas**

#### **6.4 Perfis de configuração para estações de trabalho**

##### **6.4.1 Padrão**

##### **6.4.2 Desenvolvedor**

##### **6.4.3 Suporte**

##### **6.4.4 Investigação**

##### **6.4.5 Administrador**

#### **6.5 Acesso privilegiado à estação de trabalho**

#### **6.6 Configuração do *Dual Boot***

#### **6.7 Monitoramento e Conformidade**

#### **6.8 Uso de Dispositivos Pessoais (BYOD)**

#### **6.9 Segurança em Viagens**

#### **6.10 Exceções**

#### **6.11 Disposições gerais**

### **7 VIGÊNCIA**

## 1. OBJETIVO

Regulamentar e estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para o uso seguro das estações de trabalho.

## 2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os empregados, estagiários, jovens aprendizes e terceirizados, da Dataprev que utilizam estações de trabalho, na rede corporativa ou em qualquer outra localidade.

## 3. INSTRUMENTOS DE VINCULAÇÃO

- Política de Segurança da Informação e Privacidade - PSIP vigente; e
- Manual de Segurança da Informação e Comunicações vigente.

## 4. ÓRGÃOS CITADOS NA NORMA

<b>Sigla</b>	<b>Função principal</b>
DETC	Órgão responsável pela TI corporativa
CGSI	Órgão responsável pela segurança da informação e proteção de dados
SUGD	Órgão responsável pela gestão de Data Center
DPS	Órgão responsável pelo desenvolvimento e sustentação de produtos de <i>software</i>
SUDA	Órgão responsável pela gestão da sustentação dos produtos e soluções de Análise e Dados
SUSL	Órgão responsável pela gestão de Serviços Logísticos

## 5. CONCEITUAÇÃO

### 5.1. Estação de trabalho

Computador dedicado às atividades laborais, inclusive portáteis, de propriedade da Dataprev.

### 5.2. Colaborador

Servidores e empregados públicos não requisitados, os fornecedores e prestadores de serviços.

### 5.3. Empregado

Entende-se como empregado aquele admitido para o exercício de um cargo/atividade estabelecido no Plano de Cargos e Salários vigente na Empresa, bem como aqueles empregados cedidos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e os contratados diretamente do mercado na condição de demissível "ad nutum".

#### 5.4. **Estagiário**

É o estudante regularmente matriculado e frequentando curso de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### 5.5. **Jovem Aprendiz**

Aprendiz é o jovem entre quatorze e vinte quatro anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do Artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

#### 5.6. **Usuário**

É todo colaborador, compreendendo empregados, estagiários e jovens aprendizes, autorizado a acessar o ambiente computacional da Dataprev, através de estações de trabalho.

#### 5.7. **Equipes de produto**

Equipes responsáveis pelo desenvolvimento e sustentação de produtos de *software* subordinadas aos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento e sustentação de produtos de *software*.

#### 5.8. **Equipes de suporte**

Equipes responsáveis pela manutenção, suporte e sustentação da infraestrutura de TIC dos *data centers* e subordinada ao órgão responsável pela gestão de Data Center.

#### 5.9. **Software Autorizado**

*Software* autorizado é aquele que a Dataprev possui contrato de uso perpétuo ou de subscrição ou que estejam disponíveis na Central de *Software*.

#### 5.10. **Filtro de privacidade para notebooks**

Acessório projetado para proteger a tela de um dispositivo, limitando o ângulo de visão do conteúdo exibido.

#### 5.11. **Dual Boot**

Configuração que possibilita ao usuário instalar e alternar entre dois sistemas operacionais distintos em uma mesma estação de trabalho, permitindo o acesso a diferentes ambientes operacionais conforme suas necessidades específicas.

### 6. **DIRETRIZES BÁSICAS**

Os recursos computacionais da Dataprev destinam-se exclusivamente à realização dos objetivos institucionais da Empresa.

Equipamentos que não atendam aos requisitos de segurança (NAC) e configuração não terão acesso à rede corporativa, conforme as políticas de controle de acesso de rede.

Quando houver a necessidade de instalar um novo *software* que não consta na relação de *softwares* autorizados, caberá ao solicitante informar o modelo de licenciamento a área responsável pela TI corporativa, via ferramenta ITSM padrão, para autorização do uso e consequente disponibilização na central de *software*.

Todos os usuários devem assinar termo de responsabilidade que trata da conservação, segurança e regras de utilização dos recursos, quando do recebimento da estação de trabalho, do tipo *Notebook*.

A Dataprev disponibilizará, dentro do ambiente corporativo, estações de trabalho como ferramenta de apoio para uso exclusivo de suas funções e atividades profissionais.

O acesso às estações de trabalho da Dataprev deve ser realizado por meio de identificador pessoal único e senha, de forma intransferível.

É vedado o uso de *notebooks* sem a configuração prévia do *Bitlocker*.

O uso seguro e restrito às funções organizacionais deve ser mantido em ambientes internos, teletrabalho, viagens ou locais externos, garantindo a aplicação das práticas de segurança em qualquer ambiente de operação.

### 6.1. **Gestão**

Todas as atividades de manutenção e suporte das estações de trabalho da Dataprev devem ser realizadas ou coordenadas pelo órgão responsável pela TI Corporativa.

As estações de trabalho são disponibilizadas em configurações padronizadas de *hardware* e *software*, conforme função prevista.

Todas as estações de trabalho devem ser associadas ao sistema de domínio lógico da Dataprev.

### 6.2. **Responsabilidades**

São responsabilidades dos usuários em relação à utilização das estações de trabalho:

- I - Respeitar os padrões de operação e as recomendações de segurança da informação estabelecidas no Manual de Segurança da Informação e Comunicações;
- II - Fazer *logoff* ou bloquear a sessão ativa sempre que se afastar do equipamento;
- III - Utilizar dispositivos de segurança física, como cadeados de segurança para *notebooks*, quando em uso em ambientes com maior risco;
- IV - Desligar ou suspender o *notebook* ao fim do expediente, especialmente ao transportar o equipamento.
- V - Reportar à CTIR eventos que possam ter comprometido ou vir a comprometer a segurança da informação.

### 6.3. **Condutas vedadas**

De forma não exaustiva, é vedado aos usuários:

- I - Promover, sem autorização do órgão responsável pela TI corporativa, mudanças nas configurações da estação de trabalho tais como os seguintes itens:
  - a) *Firewall*;
  - b) *Software* de proteção de *endpoint* (EDR);
  - c) Periodicidade de atualizações;
  - d) Plano de fundo;
  - e) Proteção de tela; e
  - f) Registros do *Windows*.

- II - Instalar *software* não autorizado;
- III - Armazenar ou acessar qualquer tipo de conteúdo inadequado ao ambiente de trabalho, como jogos, apostas, pornografia, material ilegal ou violento;
- IV - Configurar ou acessar ferramentas de computação em nuvem não autorizadas;
- V - Abrir, desmontar ou alterar características físicas como, por exemplo, incluir, remover ou modificar componentes (memória, discos, dispositivos);
- VI - Instalar ou executar qualquer tipo de ferramenta cujo objetivo seja contornar ou burlar os controles de segurança implementados nas estações de trabalho; e
- VII - Utilizar falhas de configuração ou vulnerabilidades para contornar padrões implementados pela Dataprev.

Os usuários deverão seguir as diretrizes e restrições descritas nesta Norma, independentemente da aplicação de controles lógicos pela rede da Dataprev.

#### 6.4. Perfis de configuração para estações de trabalho

As estações de trabalho são padronizadas com o objetivo de fornecer equipamentos adequados às funções de cada equipe, aumentando o controle sobre os ativos e reduzindo os riscos à segurança da informação. A seguir, estão descritos os perfis definidos para as estações de trabalho.

##### 6.4.1. Padrão

O perfil Padrão define o conjunto básico de recursos a serem implementados em todas as estações de trabalho da Dataprev.

Este perfil deverá ser atribuído a todas as estações de trabalho, exceto àquelas designadas a usuários que atuem formalmente em equipes de desenvolvimento ou suporte.

##### 6.4.2. Desenvolvedor

O perfil Desenvolvedor define o conjunto de *softwares* autorizados para as estações de trabalho disponibilizadas para os usuários alocados nas equipes de desenvolvimento de *software*.

As estações de trabalho configuradas com o perfil “Desenvolvedor” devem utilizar o Sistema Operacional *Microsoft Windows*, podendo contar com o módulo WSL/WSL2 habilitado para uso do *Kernel Linux*. O sistema operacional GNU/LINUX poderá ser utilizado por meio de virtualizadores, sempre usando endereçamento NAT através da estação de trabalho *host*.

##### 6.4.3. Suporte

O perfil suporte define o conjunto de *softwares* autorizados para as estações de trabalho disponibilizadas para os empregados alocados nas equipes de suporte e manutenção da infraestrutura de TIC.

As estações de trabalho configuradas com o perfil “Suporte” devem utilizar o Sistema Operacional *Microsoft Windows*, podendo contar com o módulo WSL/WSL2 habilitado para uso do *Kernel* do *Linux*. O sistema operacional GNU/LINUX poderá ser utilizado por meio de virtualizadores, sempre usando endereçamento NAT através da estação de trabalho *host*.

##### 6.4.4. Investigação

“Investigação” é um perfil especial que poderá ser atribuído a estação de trabalho utilizada por usuário designado por ato formal para atuação em processo investigativo de Comissão de Sindicância, Comissão de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos.

Os usuários autorizados a utilizar estação de trabalho com o perfil “Investigação” possuirão o privilégio de administração local, podendo realizar instalação dos *softwares* necessários para apuração de processos investigativos.

O período de utilização de estação de trabalho com o perfil “Investigação” deve ser restrito a vigência do processo investigativo, sendo então revogados todos os privilégios de administração locais e removidos todos os *softwares* não padronizados.

#### 6.4.5. **Administrador**

“Administrador” é um perfil especial que poderá ser atribuído a estação de trabalho utilizada por usuário autorizado conforme item 6.5.

Os usuários autorizados a utilizar estação de trabalho com o perfil “Administrador” possuirão o privilégio de administração local, podendo realizar instalação dos *softwares* autorizados para o desempenho das atividades laborais.

O período de utilização de estação de trabalho com o perfil “Administrador” deve ser indeterminado, até que ocorra a solicitação de revogação.

#### 6.5. **Acesso privilegiado à estação de trabalho**

Será concedido perfil de “Administrador” à estação de trabalho para usuários que necessitem desse acesso para desempenho das atividades laborais nos casos em que não haja solução alternativa para o caso.

O solicitante deve detalhar as necessidades e obter aprovação do 2º nível hierárquico da Dataprev, conforme processo definido.

O usuário deverá trocar a senha do administrador local, sendo o único responsável pela utilização dessa senha.

6.5.1. É vedado ao usuário:

- I - Realizar *logon* com usuários administradores locais;
- II - Retirar a máquina do domínio;
- III - Criar outros usuários com poderes administrativos;
- IV - Trocar a senha do usuário “administrador” padrão;
- V - Compartilhar a senha de usuários administradores locais com outras pessoas.

6.5.2. O órgão responsável pela TI Corporativa não é responsável por:

- I - Resolver incompatibilidade de *softwares* instalados;
- II - Licenciamento de *softwares* instalados por usuários com perfil “Administrador”;
- III - Tratar *malwares* instalados por usuários com perfil “Administrador” e nem pela correção de problemas decorrentes de infecções.

No caso de problemas causados por incompatibilidade de *software* ou *malwares* instalados, a máquina será formatada, mediante solicitação formal via ferramenta de ITSM vigente.

#### 6.6. **Configuração do *Dual Boot***

Será disponibilizado o *Dual Boot* nas estações de trabalho dos usuários que necessitem dessa configuração para desempenho das atividades laborais, nos casos em que não haja solução

alternativa.

O solicitante deve detalhar as necessidades e obter aprovação do 2º nível hierárquico da Dataprev, conforme processo definido.

A configuração será realizada pelo órgão responsável pela TI Corporativa em conjunto com o solicitante.

#### 6.7. **Monitoramento e Conformidade**

A Dataprev realizará, sem prévio aviso, análises de conformidade nas configurações de estações de trabalho. Os usuários de estações identificadas em não conformidade podem ser instados a justificar as alterações realizadas.

O órgão responsável pela TI corporativa deve monitorar a implementação desta norma, considerando, não exaustivamente, os seguintes indicadores:

- I - Quantidade de estações de trabalho por perfil;
- II - Quantidade de pedidos de personalização de estação de trabalho; e
- III - Índice de conformidade das estações de trabalho com os perfis definidos.

#### 6.8. **Uso de Dispositivos Pessoais (BYOD)**

Caso o usuário utilize seu próprio dispositivo (*notebooks, smartphones* etc.), o acesso à rede corporativa deverá ser feito via VPN corporativa. Todo o tráfego de dados gerado através da VPN será monitorado para garantir a conformidade com as políticas de segurança.

Recomenda-se ainda:

- I - Uso de criptografia em *notebooks* pessoais e corporativos;
- II - Atualização constante de *softwares* de segurança, como antivírus e *firewalls*;
- III - *Backup* regular de dados armazenados nos *notebooks*.

#### 6.9. **Segurança em Viagens**

- I - O *notebook* deve ser mantido sob vigilância constante e guardado em locais seguros durante deslocamentos;
- II - Sempre que possível, utilize mochilas ou malas com proteção para transporte;
- III - É recomendada a utilização de filtro de privacidade para *notebooks*.

#### 6.10. **Exceções**

Casos de necessidades de personalizações de estações de trabalho devem ser direcionadas para o órgão responsável pela TI Corporativa através da ferramenta de central de serviços da Dataprev.

O solicitante deve detalhar as necessidades e obter aprovação do 2º nível hierárquico da Dataprev.

A solicitação deve ser atendida caso não infrinja nenhuma norma de segurança, tampouco impacte em aplicações já padronizadas e disponibilizadas pelo órgão responsável pela TI Corporativa.

#### 6.11. **Disposições gerais**



O usuário deverá entregar a estação de trabalho para órgão responsável pela gestão de Serviços Logísticos da Empresa, que tem como atribuição a disponibilização e recolhimento das estações de trabalho e seus acessórios.

O não cumprimento das disposições constantes nesta norma caracteriza infração a ser apurada, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei nos regulamentos internos da Dataprev.

Fica estabelecido o período de 90 dias, a partir da publicação desta norma, para a adaptação de todas as estações de trabalho da Dataprev.

Esta norma deve ser atualizada sempre que necessário ou em intervalos não superiores a 24 meses.

## 7. VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor a partir desta data e revoga a N/SI/005/01.

LENILDO NASARIO JUNIOR

Coordenador Geral de Governança de Segurança da Informação e Proteção de Dados - CGSI  
Responsável pela elaboração

RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO

Presidente - PR  
Responsável pela aprovação

**\* Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários indicados. Estando automaticamente invalidadas assinaturas posteriores realizadas por usuários não indicados.**



Documento assinado eletronicamente por **Lenildo Nasario Junior, Coordenador(a) Geral**, em 18/11/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ortiz D Avila Assumpcao, Presidente(a)**, em 17/12/2024, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0081503** e o código CRC **C786577E**.